



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GPº 150/2017

São Luís, fevereiro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA nº 162/2016, e

CONSIDERANDO a política das “Boas Práticas de Procedimentos de Controles Internos” do TRT da 16ª Região, indispensáveis para evitar falhas, deficiências e fragilidades operacionais, com o intuito de reduzir o grau de exposição a riscos no gerenciamento de atos de gestão,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir inconformidades nos procedimentos que envolvam a aplicação de recursos financeiros desta Corte, mediante a instituição de rotinas de controle e fiscalização dos atos administrativos,

CONSIDERANDO as recomendações elencadas no Relatório de Auditoria nº 02/2016, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, que sugeriu alterações no Anexo III da Checklist para gerenciamento de compras por meio de adesão a Sistema de Registro de Preço,

CONSIDERANDO as recentes alterações na legislação, com a publicação do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a revogação do Decreto nº 3.931/2001,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Anexo III da Portaria GP nº 699/2015, que passa a constar com a redação mencionada a seguir.

Dê-se ciência

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO – III

(UNIDADE GESTORA DA ATA)
CHECKLIST PARA GERENCIAMENTO DE COMPRA POR MEIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Número do PA: _____ Órgão de Origem: _____
Objeto _____
Modalidade Licitatória _____ Nº _____
Tipo de Licitação _____
Fundamento _____
Legal _____
Contratada(s) _____
Nº do Contrato: _____ Vigência: _____

ITEM	ITENS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES	FLS.
01	O pedido consta no Plano de Compras anual?					
02	Foi apresentada justificativa da necessidade de contratação? (Art. 9º, III e Art. 30, I do Decreto 5.450/2005; Art 3º, I, da Lei 10.520/2002)					
03	Foi elaborado Termo de Referência constando especificação do objeto, estimativa de preços e demais requisitos? (Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 30, II do Decreto 5.450/2005; Art 3º, II, da Lei 10.520/2002)					
04	O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (Art. 9º, II, § 1º do Decreto 5.450/2005)					
05	O objeto solicitado é semelhante ao objeto da ata a ser aderida?					
06	O quantitativo da ata atende toda a demanda do Tribunal?					
07	A demanda é maior que 100% do quantitativo da ata (Quantidade do órgão gerenciador e participantes)? (Art. 22 § 3º do Decreto 7.892/2013)					
08	Houve outros pedidos de adesão a esta ata pelo TRT?					
09	O Órgão possuidor da ata de Registro de Preços é um órgão Federal? (Art. 22 § 8º do Decreto 7.892/2013)					
10	Foi incluída a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir?					
11	A ata está vigendo? (Art. 22 do Decreto 7.892/2013)					



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

12	Foi incluído o Edital?					
13	O Edital permite adesão?					
14	Foi incluída a Ata assinada?					
15	Foi incluída a publicação da Ata (extrato) no Diário Oficial da União?					
16	O valor do objeto constante na ata é menor do que o estimado?					
17	Foi verificado se houve revisão dos preços registrados na ata (alteração)? (Art. 17 do Decreto 7.892/2013)					
18	Foi justificada a vantajosidade da adesão (preço, qualidade, necessidade) (Art. 22 do Decreto 7.892/2013)					
19	Existe disponibilidade orçamentária e a rubrica (LRF-art. 16; Art. 30 IV do Decreto 5.450/2005)					
20	O Órgão Gerenciador foi consultado e informado sobre o quantitativo pretendido ?					
21	O Órgão Gerenciador concordou com a adesão? (Art. 22 <i>caput</i> e § 1º do Decreto 7.892/2013)					
22	O fornecedor foi consultado?					
23	O fornecedor concordou em fornecer o objeto sem prejuízo ao fornecimento dos órgãos gerenciador e participante? (Art. 22 § 2º do Decreto 7.892/2013)					
24	Foi verificada a regularidade da empresa - Habilitação jurídica, regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso e Regularidade trabalhista (Art. 14 e 30 X do Decreto 5.450/2005; Art. 27 da Lei 8.666/93)					
25	Foi verificada se a empresa não foi considerada inidônea? (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93).					
26	Autorização e enquadramento legal (Art. 30, V do Decreto 5.450/2005)					
27	Após a autorização do órgão gerenciador a aquisição ou contratação solicitada foi efetivada em até noventa dias? (Art. 22 § 6º do Decreto 7.892/2013)					
28	Foi emitido empenho?					
29	Há necessidade de contrato?					
30	O contrato foi elaborado conforme estabelecido pelo órgão gerenciador da ata e com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93?					



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

31	Há necessidade de prorrogação do contrato? Existe cláusula de reajuste?					
32	O contrato foi assinado pelas partes dentro do prazo de validade da ata? (Art. 12 § 4º do Decreto 7.892/2013)					
33	Houve publicação do contrato (Art. 61, § único da Lei 8.666/93)					

Declaro que os procedimentos estão Regulares.

Conferido por: _____

São Luís, de de 20....

Responsável pela unidade

OBS 1: Esclarecimento

Item 7 - Se a demanda ultrapassar 100% não pode haver adesão;

Item 8 - O quantitativo de todos os pedidos não podem ultrapassar a 100% do quantitativo licitado (Órgão Gerenciador e participantes);

Item 9 – Se o órgão for estadual ou municipal não pode haver adesão;

Item 11 - Verificar no edital o que o órgão considerou como início da vigência. A ata pode se findar pela data ou pela aquisição pelo órgão de todo o quantitativo;

Item 13- Deve haver no edital possibilidade de concessão de adesão;

Item 16 - Se for maior ou igual deverá ser justificado na comprovação de vantajosidade.

OBS 2: Compete ao órgão não participante (Ao TRT) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22 § 7º do Decreto 7892/2013)